



EDIÇÃO N. °22/2021, 11 DE JUNHO DE 2021.

Nesta Edição:

| | |
|--|----------|
| STF – Repercussão Geral | 2 |
| Tema 185 – Mérito Julgado – Paradigma RE 1.224.696 – Há Repercussão Geral | 2 |
| Tema 304 – Mérito Julgado – Paradigma RE 607.109 – Há Repercussão Geral | 2 |
| Tema 859 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 678.162 – Há Repercussão Geral | 2 |
| Tema 1020 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 1.167.509 – Há Repercussão Geral | 3 |
| Tema 1055 – Mérito Julgado – Paradigma RE 1.209.429 – Há Repercussão Geral | 3 |
| Tema 1139 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 1.320.059 – Não há Repercussão Geral.. | 4 |
| Tema 1141 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma ARE 1.307.386 – Há Repercussão Geral | 4 |
| Tema 1146 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma ARE 1.320.407 – Não há Repercussão Geral..... | 4 |
| Tema 1148 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma RE 1.301.250 – Há Repercussão Geral | 5 |
| Tema 1149 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma RE 1.278.617 – Não há Repercussão Geral | 5 |
| STJ – Recursos Repetitivos..... | 6 |
| Tema 862 – Mérito Julgado – Paradigmas – REsp 1.729.555/SP e REsp 1.786.736/SP | 6 |
| Tema 985 – Trânsito em Julgado – Paradigmas – REsp 1.667.842/SC e REsp 1.667.843/SC... | 6 |
| Tema 1025 – Mérito Julgado – Paradigma REsp 1.818.564/DF | 6 |
| Tema 1041 – Sem Processo Vinculado | 7 |
| Tema 1095 – Afetado – Paradigmas REsp 1.891.498/SP e REsp 1.894.504/SP | 7 |
| Tema 1096 – Afetado – Paradigmas REsp 1.912.668/GO e REsp 1.914.458/PI..... | 8 |
| Tema 1097 – Afetado – Paradigma REsp 1.925.456/SP..... | 8 |
| PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR | 9 |
| Temas que não ensejam sobrestamento..... | 9 |
| Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO: ... | 9 |
| Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:..... | 9 |



STF – Repercussão Geral

Tema 185 – Mérito Julgado – Paradigma RE 1.224.696 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Incidência do imposto de renda sobre os resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de *swap* para fins de *hedge*.

Tese firmada: É constitucional o artigo 5º da Lei nº 9.779/1999, no que autorizada a cobrança de Imposto de Renda sobre resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge.

Data do julgamento: 08/06/2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 304 – Mérito Julgado – Paradigma RE 607.109 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Apropriação de créditos de PIS e COFINS na aquisição de desperdícios, resíduos ou aparas.

Tese firmada: São inconstitucionais os artigos 47 e 48 da Lei 11.196/2005, que vedam a apuração de créditos de PIS/Cofins na aquisição de insumos recicláveis.

Data do julgamento: 08/06/2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 859 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 678.162 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Competência para processar e julgar ações de insolvência civil nas quais haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal.



Tese Firmada: A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal.

Data do Trânsito em Julgado: 09.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1020 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 1.167.509 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município.

Tese Firmada: É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória.

Data do Trânsito em Julgado: 05.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1055 – Mérito Julgado – Paradigma RE 1.209.429 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Responsabilidade civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido, em situação de tumulto, durante cobertura jornalística.

Tese firmada: É objetiva a Responsabilidade Civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido por agentes policiais durante cobertura jornalística, em manifestações em que haja tumulto ou conflitos entre policiais e manifestantes. Cabe a excludente da responsabilidade da culpa exclusiva da vítima, nas hipóteses em que o profissional de imprensa

descumprir ostensiva e clara advertência sobre acesso a áreas delimitadas, em que haja grave risco à sua integridade física.

Data do julgamento: 10.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1139 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 1.320.059 – Não há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Legitimidade passiva do credor fiduciário para figurar em execução fiscal de cobrança do IPTU incidente sobre imóvel objeto de alienação fiduciária.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Data do Trânsito em Julgado: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1141 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma ARE 1.307.386 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Responsabilidade civil por disponibilização na internet de informações processuais publicadas nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, sem restrição de segredo de justiça ou obrigação jurídica de remoção.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Data publicação acórdão de repercussão geral: 11.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1146 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma ARE 1.320.407 – Não há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Ofensa à garantia da inafastabilidade de jurisdição nas hipóteses em que a instância ordinária, destinatária da

prova, considera suficientes para resolução do mérito da controvérsia apenas os documentos apresentados com a inicial.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Data publicação acórdão de repercussão geral: 10.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

[Tema 1148 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma RE 1.301.250 – Há Repercussão Geral](#)

Questão Submetida a Julgamento: Limites para decretação judicial da quebra de sigilo de dados telemáticos, no âmbito de procedimentos penais, em relação a pessoas indeterminadas.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Data publicação acórdão de repercussão geral: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

[Tema 1149 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado – Paradigma RE 1.278.617 – Não há Repercussão Geral](#)

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade de os servidores do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo em atividade na Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e no Instituto Nacional de Meteorologia - INMET optarem pela estrutura remuneratória do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Data publicação acórdão de repercussão geral: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 862 – Mérito Julgado – Paradigmas – REsp 1.729.555/SP e REsp 1.786.736/SP

Questão Submetida a Julgamento: Fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei n. 8.213/1991.

Tese firmada: O termo inicial do auxílio-acidente deve recair no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme determina o art. 86, § 2º, da Lei 8.213/91, observando-se a prescrição quinquenal da Súmula 85/STJ.

Data do julgamento: 09.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 985 – Trânsito em Julgado – Paradigmas – REsp 1.667.842/SC e REsp 1.667.843/SC

Questão submetida a julgamento: Definir se o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento de seus requisitos específicos, pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.

Tese Firmada: O reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.

Data do Trânsito em Julgado: 01.06.2021

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1025 – Mérito Julgado – Paradigma REsp 1.818.564/DF

Questão Submetida a Julgamento: Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.

Tese firmada: Tese não disponível até a presente data.

Data do julgamento: 09.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1041 – Sem Processo Vinculado

Questão Submetida a Julgamento: I) Definir se o transportador (proprietário ou possuidor) está sujeito à pena de perdimento de veículo de transporte de passageiros ou de carga em razão de ilícitos praticados por cidadãos que transportam mercadorias sujeitas à pena de perdimento, nos termos dos Decretos-leis 37/66 e 1.455/76.

II) Definir se o transportador, de passageiros ou de carga, em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadoria sujeita a pena de perdimento sem identificação do proprietário ou possuidor; ou ainda que identificado o proprietário ou possuidor, as características ou a quantidade dos volumes transportados evidenciarem tratar-se de mercadoria sujeita à referida pena, está sujeito à multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no art. 75 da Lei 10.833/03, ou à retenção do veículo até o recolhimento da multa, nos termos do parágrafo 1º do mesmo artigo.

Anotações NUGEP-STJ: A Primeira Seção, na sessão de julgamento realizada em 9/6/2021, acolheu a questão de ordem para desafetar os recursos especiais apresentados como representativos da controvérsia, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1095 – Afetado – Paradigmas REsp 1.891.498/SP e REsp 1.894.504/SP

Questão Submetida a Julgamento: Definição da tese alusiva à prevalência, ou não, do Código de Defesa do Consumidor na hipótese de resolução do contrato de compra e venda de bem imóvel com cláusula de alienação fiduciária em garantia.

Anotações NUGEP-STJ: Há determinação de suspensão do processamento de **todos os feitos e recursos pendentes** que versem sobre idêntica

questão e que tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

Data de Afetação: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1096 – Afetado – Paradigmas REsp 1.912.668/GO e REsp 1.914.458/PI

Questão Submetida a Julgamento: Definir se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa dano presumido ao erário (*in re ipsa*).

Anotações NUGEP-STJ: Há determinação de "suspensão aos **recursos especiais e agravos em recursos especiais** interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ."

Data de Afetação: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 1097 – Afetado – Paradigma REsp 1.925.456/SP

Questão Submetida a Julgamento: Verificação da necessidade de observação dos art. 280 e 281 da Lei 9.503/1997 em relação à infração pela não indicação de condutor prevista no art. 257 § 7º e 8º, para definir a imperiosidade da notificação da infração e da notificação de eventual imposição de penalidade.

Anotações NUGEP-STJ: Há determinação de suspensão de **todos os processos pendentes, individuais ou coletivos**, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC/2015).

Data de Afetação: 08.06.2021.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR

Temas que não ensejam sobrestamento.

As situações dos temas com “acórdão de mérito publicado”, “cancelado” e com “trânsito em julgado” não comportam mais sobrestamento, salvo deliberação expressa em contrário.

Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

(...) III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição RETOMARÃO O CURSO PARA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA TESE firmada pelo tribunal superior”.

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO:

| | |
|---|--|
| Por decisão do Magistrado | Código 12067 – decisão de levantamento da suspensão ou dessobrestamento |
| Por despacho do Magistrado: | Código 12068 – despacho de levantamento da suspensão ou dessobrestamento |
| Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | Código 12066 – Cumprimento de levantamento da suspensão ou dessobrestamento. |

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:

| | | |
|---|---|---|
| RECURSOS REPETITIVO (STJ) | Por decisão do Magistrado | Código 11975 – Suspensão ou sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (+) n.º tema/controvérsia |
| | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | Código 12065 – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.º tema/controvérsia |
| REPERCUSSÃO GERAL (STF) | Por decisão do Magistrado | Código 265 – Suspensão ou sobrestamento por Repercussão Geral (+) n.º tema/controvérsia |
| | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | Código 12065 – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.º tema/controvérsia |
| INCIDENTE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IDR (TJDFT) | Por decisão do Magistrado | Código 12098 – Suspensão ou sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (+) n.º tema/controvérsia |
| | Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara | Código 12065 – Cumprimento de suspensão IRDR (+) n.º tema/controvérsia |